

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação do treinamento Master Internacional em BIM Management para Infraestruturas, Engenharia Civil e GIS, promovido pelo Instituto Global de Tecnologia ZIGURAT, para 01 (um) empregado da Administração Central da Companhia Brasileira de Trens Urbanos – CBTU.

1.2. Descrição/especificação:

1.2.1. **Número de participantes:** 01 (um);

1.2.2. **Modalidade:** on-line;

1.1.1. **Período:** início em 06/11/2023 (12 meses de duração);

1.1.2. **Horário:** disponível 25 horas na plataforma;

1.1.3. **Carga horária:** 28 horas;

1.1.4. **Total de turmas:** 01(uma);

1.1.5. **Valor:** R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais).

2. PÚBLICO-ALVO

Empregados da AC/CBTU, que exercem atividades referente elaboração de projetos e modelagem de infraestrutura com tecnologia de BIM.

3. CRITÉRIOS DA SUSTENTABILIDADE

Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é atualmente um dos pilares das compras e contratações públicas (artigo 31 da lei 13.303) torna-se necessário na execução dos serviços, objeto da presente licitação, serem observados, naquilo que for aplicável, critérios de sustentabilidade ambiental;

4. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De 06/11/2023, com duração de 12 meses.

5. JUSTIFICATIVA

5.1. Tal necessidade se justifica em razão:

5.1.1. Da Política de Desenvolvimento de Recursos Humanos no âmbito da CBTU que tem como finalidade:

5.1.1.1. Promover a equidade de oportunidades de desenvolvimento profissional;

- 5.1.1.2. Incentivar o autodesenvolvimento e o desenvolvimento profissional contínuo;
- 5.1.1.3. Estimular, através da capacitação, a busca pela inovação de processos de trabalhos e serviços;
- 5.1.1.4. Fomentar a gestão do conhecimento organizacional;
- 5.1.2. Do aprimoramento dos conhecimentos referentes a Tecnologia de BIM, implementação de softwares de projetos de infraestrutura.
- 5.1.3. Do desenvolvimento de habilidades em modelagem e projetos de infraestrutura.
- 5.1.4. Da ampla pesquisa realizada na área de projeto em que o curso da Zigurat foi o que apresentou o plano de estudo mais próximo ao da realidade e necessidade da CBTU;
- 5.1.5. Da grande ênfase em ferrovias que o curso oferta;
- 5.1.6. Do seu corpo docente que é formado por grandes nomes que representam esse setor nacional e internacionalmente;
- 5.1.7. Das inúmeras disciplinas de projeto, bem como, dos módulos de planejamento do projeto, orçamento e acompanhamento e controle da fase executiva da construção que terão grande valia para saneamento de questões relevantes nessa temática para a Companhia;
- 5.1.8. Da atualização técnica que o treinamento proporcionará a GEENG em que possibilitará a utilização de licenças da Autodesk A&C que a AC já possui, mas atualmente não está em utilização por falta de capacitação.

6. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 6.1. Tratar confidencialmente todos os documentos, dados e informações que cheguem a seu conhecimento em virtude dos serviços objeto deste contrato, sendo-lhe vedado reproduzir documentos, dados e informações, senão para os propósitos deste contrato;
- 6.2. Destinar um momento para reunião de ajustes para a participação no treinamento;
- 6.3. Emitir relatório de aproveitamento da turma;
- 6.4. Disponibilizar resultado da Avaliação do Treinamento, caso seja aplicada;
- 6.5. Disponibilizar duas cópias de material didático (apostilas) para a biblioteca da Contratante;
- 6.6. Responder única e exclusivamente por eventuais condenações em ações trabalhista, civis e outras decorrentes da relação jurídica de seus prepostos ou contratados que vierem a prestar serviços à CBTU na execução dos misteres atinentes.
- 6.7. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CBTU;
- 6.8. Cumprir Plano de Ação para a execução do serviço com todos os prazos previstos;
- 6.9. Fornecer certificados de conclusão em até 30 (trinta) dias após o término de

- cada módulo;
- 6.10. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CBTU, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução do Contrato pela CBTU;
- 6.11. Ressarcir a Contratante quando a CONTRATADA, através de seus empregados, durante a execução dos serviços, provocar danos ao patrimônio da Contratante por imperícia, imprudência e/ou má fé;
- 6.12. Comunicar à CBTU qualquer anormalidade que constatar e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- 6.13. Manter durante a execução dos serviços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.14. Informar à Contratante, sempre que houver alteração, o nome, o endereço e telefone do responsável a quem devem ser dirigidos os pedidos, comunicações e reclamações;
- 6.15. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal;
- 6.16. Responsabilizar-se por:
- 6.16.1. Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta contratação;
- 6.16.2. Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CBTU;
- 6.16.3. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato ou Ata, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 6.16.4. Custos da mão de obra, dos materiais e equipamentos necessários à execução do contrato, inclusive quando houver necessidade de reposição ou substituição;
- 6.16.5. Transporte e deslocamento interno e externo de todo o material e equipamentos necessários à execução do contrato;
- 6.16.6. Entregar o objeto em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 6.17. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto contratado, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- 6.18. Efetuar as correções nas falhas detectadas pelo fiscal da Contratante nos serviços, objeto deste Termo de Referência;
- 6.19. Executar o serviço de forma a proporcionar os melhores resultados,

cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de recursos – quer humanos, quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços e a satisfação da Contratante;

6.20. Executar os serviços contratados com o sigilo necessário.

7. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE (CBTU)

- 7.1. Cumprir com o previsto na proposta comercial;
- 7.2. Fornecer os dados necessários para inscrição solicitados pela contratada;
- 7.3. Repassar ficha de inscrição dos participantes;
- 7.4. Guardar sigilo de informações restritas;
- 7.5. Realizar o pagamento conforme acordado;
- 7.6. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da CBTU para levantamento de dados necessários à montagem da proposta comercial, caso haja necessidade;
- 7.7. Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências da CBTU e indicar local adequado para a entrega dos itens, caso haja necessidade;
- 7.8. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada, incluindo dados funcionais;
- 7.9. Indicar, formalmente, o Fiscal e o Gestor para acompanhamento da execução contratual;
- 7.10. Exercer a gestão e a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas;
- 7.11. Solicitar a retificação/substituição dos serviços prestados inadequadamente ou que não atenderem às especificações do objeto constantes no Termo de Referência;
- 7.12. Solicitar a substituição de pessoas não qualificadas ou entendidas como inadequadas para a prestação dos serviços;
- 7.13. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas deste Instrumento;
- 7.14. Registrar, em sistema próprio, os prazos de atendimento e todas as demais ocorrências relacionadas à entrega do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas;
- 7.15. Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelo serviço entregue nos prazos e condições estabelecidos;
- 7.16. Cumprir o termo de Contratação celebrado entre as partes.

8. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

- 8.1. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, a fim de comprovar experiência da CONTRATADA na prestação do serviço objeto deste Termo;

8.2. Apresentar Currículo, Certificado/Diploma de Conclusão de Curso de graduação fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), bem como registro no Conselho de Classe dos profissionais que desempenharão o serviço;

8.3. Serão aceitos Certificado de Conclusão de curso/Diploma nas seguintes áreas preferencialmente: Administração e Psicologia. Serão admitidos profissionais bacharéis em outras áreas de conhecimento desde que possuam título de especialista nas áreas de Recursos Humanos/Gestão de Pessoas;

9. REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

O regime de execução será de contratação por preço global, quando se formaliza por preço certo e total.

10. EXIGÊNCIA DE GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá apresentar garantia contratual em que seja assegurado que o valor integral do investimento seja devolvido para a Companhia caso a ZIGURAT não consiga, por algum motivo, ministrar o curso.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento, controle e fiscalização da entrega do objeto pretendido será exercido por meio de representantes da CBTU, designados por meio de ato específico, observadas as regras previstas no RILC-CBTU e demais normas da Companhia.

12. METODOLOGIA:

O treinamento deverá ter caráter teórico, desenvolvendo-se por meio de exposição oral e escrita e aplicação de exercícios, entre outras atividades, com destaque para o método reflexivo no processo de desenvolvimento. Ademais, a metodologia para o treinamento seguirá os protocolos de boas práticas aplicadas às formações da Zigurat:

- As aulas serão ministradas no formato EAD com classes ao vivo com espaço para esclarecimentos de dúvidas e debates;
- As aulas ao vivo serão gravadas para que os alunos possam rever conteúdos que julguem necessário durante todo o período do Master;
- Fórum técnico para esclarecimento de dúvidas e debates aberto durante os dias úteis por toda a duração do Master;
- Disponibilização de conteúdos teóricos;
- Trabalhos práticos e colaborativos (em equipe) para avaliação e conclusão do Master.

13. RECURSOS INSTRUCIONAIS

13.1. Computador com configuração apropriada para realização do curso;

13.2. Conexão à internet de boa qualidade para melhor aproveitamento do curso;

- 13.3. Materiais didáticos;
- 13.4. Material escolar para realização de anotações;
- 13.5. Outros recursos correlacionados.

14. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO BÁSICO

- 14.1. Bloco 1 (B1): Gestão em BIM
- 14.2. Bloco 2 (B2): Levantamento de Dados para Projeto de Infraestruturas e GIS
- 14.3. Bloco 3 (B3): Projeto de Infraestruturas em BIM;
- 14.4. Bloco 4 (B4): Construção de Infraestruturas em BIM
- 14.5. Bloco 5 (B5): Manutenção de Infraestruturas em BIM;
- 14.6. Bloco 6 (B6): Trabalho Final Master - TFM

15. PROPORÇÃO ECONÔMICA

Formação Master Internacional em BIM Management			
Modalidade	N Alunos	Horas	Duração
Online ao vivo	1	900	12 meses
Valor			
Unitário	Quantidade	total	Desconto
53.000 R\$	1	53.000 R\$	50%
		Total	26.500 R\$

Orçamento Total	26.500 R\$
------------------------	-------------------

**Proposta válida até 25/08/2023.*

16. INVESTIMENTO E FORMA DE PAGAMENTO

- 16.1. Os documentos de cobrança enviados à CBTU pela CONTRATADA deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, por intermédio de Formulário de Aprovação e de Pagamento de Documento de Cobrança (PROPAG). A CONTRATADA deverá apresentar sob pena de não pagamento, os comprovantes de quitação com o INSS, FGTS, a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho;
- 16.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, por medição, em moeda nacional, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do(s) documento(s) de cobrança pela CBTU, podendo o envio ser por e-mail A(s) nota(s) fiscal/fatura(s) poderá(ao) ser apresentada(s) à CBTU, uma vez atestado pela fiscalização/gestão o cumprimento das etapas contratuais previstas;

- 16.3. Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade nos documentos de cobrança emitidos, a CBTU notificará, por escrito, a CONTRATADA para que sejam procedidas as devidas correções. Caso o problema seja detectado nos 5 (cinco) primeiros dias úteis após a entrega da fatura pela CONTRATADA, a contagem do prazo de pagamento será reiniciada após a entrega dos documentos corrigidos. Por outro lado, se a CBTU perceber algum erro após o 5º (quinto) dia útil da entrega dos referidos documentos, a contagem de tempo para pagamento será interrompida, prosseguindo a sua contagem quando do recebimento por email ou no Protocolo da CBTU os documentos corrigidos;
- 16.4. Do valor da(s) fatura(s) a ser(em) paga(s) será(ão) deduzido(s) os encargos fiscais e previdenciários cabíveis, de acordo com a legislação e as normas internas pertinentes;
- 16.5. No caso de eventuais atrasos de pagamento de obrigações contratuais, incidirão sobre os valores devidos juros moratórios simples de 6% (seis por cento) ao ano, ou seja 0,5 (zero, cinco por cento) ao mês, "*pro rata die*", desde a data do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento da obrigação principal;
- 16.6. A atualização monetária por eventuais atrasos de pagamentos das obrigações contratuais será calculada com base na variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, "*pro rata die*", desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento da obrigação principal;
- 16.7. O disposto nos itens 16.2 somente será aplicado se inexistir qualquer irregularidade nos documentos de cobrança. Caso contrário será considerado a data em que o mesmo documento for regularizado e recebido pela CBTU.
- 16.8. É assegurado à CBTU o direito de mediante retenção de pagamento, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem destes débitos.
- 16.9. Em regra, os pagamentos são realizados em parcela única após a realização do curso, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços, no protocolo da CBTU, tendo a aprovação do Fiscal e do Gestor do contrato. Porém, excepcionalmente, este treinamento deverá ser pago até dia 25/08/2023 para que se garanta o desconto de 50%. Do contrário, o valor do treinamento aumentará significativamente, podendo chegar ao dobro. A distribuição da porcentagem relativa aos descontos são as seguintes:**
- 16.9.1. **15% é referente a matrícula antecipada, o desconto será válido até o dia 25/08/2023 (que cairá para 10% após o dia 25/08/2023 e estará vigente até o dia 04/09/2023);**
- 16.9.2. **25% é referente ao programa de bolsas destinado para alunos de países em desenvolvimento (Brasil e países do continente africano), limitadas a 35 bolsas que serão disponibilizadas por ordem de inscrição;**
- 16.9.3. **10% é referente ao pagamento à vista.**

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 17.1. O certificado de conclusão será emitido pela Contratada, condicionados a participação de pelo menos 75% do treinamento;
- 17.2. Deverá ser indicado um interlocutor responsável pela gestão do processo junto à CBTU;
- 17.3. Em caso de substituição de instrutor deverá ser submetido previamente ao gestor da CBTU.

Brasília, 21 de agosto de 2023.

JAÍSA COSTA CARVALHO
Gerente Técnica de Desenvolvimento de RH GEDES
(Em exercício)